



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CONVÊNIO 04/2018

Edital 001/2019 - Convênio 04/2018

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fadef-UFPE) torna público através deste Edital de Processo Seletivo para formação de cadastro reserva para o cargo de Instrutor de Ensino, para atuação no Convênio 04/2018, neste ato denominado simplesmente Projeto, entre a Fadef-UFPE/CIn-UFPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para formação de cadastro reserva para atuarem no Projeto será regido por este Edital e executado pela Fadef-UFPE, em parceria técnica com a Coordenação do Projeto.

1.2. O prazo de validade do edital será de **03 (três)** meses contados a partir da data da divulgação do resultado final do presente Processo Seletivo, podendo ser prorrogado.

1.3. A Fadef-UFPE se reserva o direito de lançar um novo edital caso o perfil da nova vaga não seja compatível com os editais anteriores em vigor.

2. DO CARGO

2.1 Áreas e Perfil de Formação: **Instrutor de Ensino I - Júnior**

Requisitos Básicos:

Formação

Graduação em andamento nos cursos de Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou cursos correlatos, de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Experiência profissional em desenvolvimento utilizando linguagem de programação Swift; Ter concluído a Apple Developer Academy.

Técnicos

- Experiência com programação nas plataformas iOS, tvOS e/ou watchOS usando linguagem de programação Swift
- Conhecimento na construção de APIs REST;
- Familiaridade com ferramentas de gerenciamento de código-fonte com GIT;
- Conhecimento em metodologias ágeis;
- Experiência com ferramentas de testes e integração contínua;
- Inglês avançado

Comportamentais

- Capacidade de planejamento e coordenação de atividades de pequenos grupos;
- Facilidade de trabalho em equipe;
- Habilidades de comunicação;
- Boa capacidade de análise e investigação;
- Criativo e inovador.

Requisitos diferenciais

- Experiência com desenvolvimento de aplicações na nuvem;
- Experiência com plataformas de Backend-as-a-Service (Cloudkit e Firebase)
- Familiaridade com Material Design;
- Experiência profissional atuando em projetos de desenvolvimento iOS e outras plataformas mobile
- Experiência em concepção de artefatos digitais;
- Participação em projetos de extensão

2.2 Descrição Sumária do Cargo/Atividades:

palestras utilizando métodos ativos de aprendizagem; Acompanhar a concepção e implementação de artefatos digitais desenvolvidos pelos alunos; Acompanhar alunos em eventos externos; Participar de treinamentos para melhoria da execução do projeto; Preparar provas e auxiliar a divulgação do processo seletivo; Organizar palestras e workshops com convidados externos.

2.3 A remuneração mensal, a jornada de trabalho e o cargo oferecido, são apresentados no Quadro I.

QUADRO I – Remuneração mensal do cargo e carga horária semanal

| CARGO | VAGAS | JORNADA SEMANAL | FAIXA REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA |
|--------------------------------|-------|-----------------|--------------------------------|
| Instrutor de Ensino I - Júnior | CR* | 40 horas | R\$ 3.500 a R\$ 4.658,50 |

*Cadastro reserva

2.3.1 BENEFÍCIOS OFERECIDOS: Auxílio Alimentação/Refeição; Assistência Médica (Plano de Saúde e Odontológico) e Previdência Privada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

3.3. As inscrições deverão ser feitas no período estabelecido pelo cronograma deste edital através do preenchimento de todos os dados solicitados no formulário eletrônico incluindo o anexo do currículo, no seguinte endereço: <https://forms.gle/8G47zYhqrBhzJeHx6>

3.4. O candidato deve comprovar as informações inseridas no formulário, em conformidade com os requisitos básicos do item 2 e o quadro de pontuação III, através da apresentação dos documentos conforme item 5.4.1, tal comprovação ocorrerá no comparecimento a 3ª Etapa (entrevista).

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no ato de inscrição e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados;

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92 ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência. Caso a aplicação do percentual mencionado, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.4 Os candidatos portadores de deficiência, quando selecionados para comprovação curricular, deverão especificar através de ofício qual o tipo da deficiência.

4.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

4.6 O portador de deficiência deverá comprovar em tempo hábil, através de atestado médico que especifique o tipo de deficiência, que é portador (CID), não podendo impetrar recurso em favor de sua situação aqueles que não apresentarem.

4.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Das fases do processo de seleção para todos os cargos.

QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

| ETAPA | DESCRIÇÃO | TIPO/CARÁTER | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------|---|--------------------------------|------------------|------------------|
| 1ª | Análise Curricular | Eliminatória | 50 | 100 |
| 2ª | Avaliação Psicologia + Avaliação Presencial | Eliminatória | 0 | Apto/Inapto |
| | | Eliminatória | 50 | 100 |
| 3ª | Entrevista | Eliminatória e Classificatória | 70 | 100 |

5.2 **PRIMEIRA ETAPA:** Análise curricular.

5.2.1 A documentação será analisada e receberá a pontuação respectiva, conforme critérios estabelecidos no QUADRO III, do respectivo cargo.

5.2.2 A Análise Curricular levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários (formação profissional), tempo de serviço na área de Tecnologia da Informação, cursos, certificações e experiência profissional na área de desenvolvimento de software.

5.2.3 A Análise Curricular compreende:

- Atribuição de pontuação pela experiência profissional apresentada no ato da inscrição, que será realizada com base nos critérios definidos e indicados no QUADRO III.
- A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de comprovante de experiência profissional não exclui a consideração de outro.

5.2.4 A qualquer tempo será possível anular a seleção curricular do candidato, sendo verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades no currículo apresentado.

5.2.5 Os critérios a serem avaliados na análise curricular para o cargo ofertado são os constantes no QUADROS III.

5.2.6 A classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato após a análise curricular, serão convocados os 15 primeiros candidatos, a fim de compor cadastro reserva.

QUADRO III - Critérios de Avaliação para Análise Curricular

Cargo: **Instrutor de Ensino I - Júnior**

| DESCRIÇÃO | MÁXIMO DE ITENS | VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS* | MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS* |
|--|-----------------|---------------------------------------|------------------------------|
| Experiência profissional em desenvolvimento utilizando linguagem de programação Swift (06 meses) | 02 | 20 | 40 |
| Experiência profissional utilizando ferramentas de testes unitários e integração contínua (06 meses) | 02 | 05 | 10 |
| Experiência no uso de métodos ágeis em projetos de desenvolvimento de software (06 meses) | 02 | 10 | 40 |
| Experiência profissional com desenvolvimento de aplicações mobile (06 meses) | 02 | 05 | 10 |
| Pontuação Máxima | - | - | 100 |

5.2.7 Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem uma pontuação total, na primeira etapa, igual ou superior a **50 pontos**. Sendo convocados para a realização da 2ª etapa de acordo com a ordem de classificação decrescente até o número de 5 classificados.

5.2.8 O candidato é obrigado a pontuar, no Quadro III no item de "Experiência profissional em desenvolvimento utilizando linguagem de programação Swift" o mínimo de 20 pontos, sendo desclassificado do processo, em caso contrário.

5.2.9 Todas as informações inseridas no ato de inscrição e descritas no currículo anexado deverão ser apresentadas/COMPROVADAS no ato da 3ª Etapa – Entrevista, de acordo com os requisitos/modelos descritos no item 5.4.1 sob pena de desclassificação.

5.2.10 A divulgação do resultado da 1ª Etapa obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital.

5.3 SEGUNDA ETAPA: Avaliação Presencial + Avaliação psicológica

- Os candidatos classificados na 1ª etapa serão convocados para a 2ª etapa no endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital. A avaliação presencial será composta de Prova Técnica com questões subjetivas e objetivas e Teste de Idioma em inglês.
- A duração desta etapa será de 210 (duzentos e dez) minutos para a resolução das questões da Prova técnica e das Provas de Idioma. De caráter individual e em ambiente disponibilizado pelo Projeto, sendo de inteira responsabilidade do candidato administrar o tempo de realização da Avaliação Presencial.
- A pontuação da segunda etapa obedecerá a seguinte média aritmética:

$$\text{Pontuação Avaliação Presencial} = \left(\frac{\text{Pontuação Prova Técnica} + \text{Pontuação Prova de Idioma}}{2} \right)$$

- A pontuação mínima para aprovação nesta etapa é de 50 pontos.

5.3.1 Prova Técnica

5.3.1.1 Esta etapa consistirá na realização de prova de conhecimentos técnicos, de caráter eliminatório/classificatório, contendo no máximo 15 (quinze) questões objetivas e/ou subjetivas, compatíveis com a lista de temas apresentada no item 5.3.1.4 deste edital. A prova será realizada em ambiente disponibilizado pelo Projeto para a resolução das questões.

5.3.1.2 Os candidatos classificados para realizar a segunda etapa deverão comparecer ao local designado para a realização da Avaliação Presencial com 15 minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de documento original de identificação legal (ex: RG, CTPS ou CNH).

5.3.1.3 A Avaliação Presencial deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitido o uso de qualquer equipamento eletrônico e/ou interferência/participação de outras pessoas, sob pena imediata de desclassificação. O candidato que for surpreendido realizando qualquer tipo de fraude será sumariamente eliminado.

5.3.1.4 Os conhecimentos específicos que serão objeto dos temas da prova técnica serão apresentados abaixo, para ambos os cargos:

Assuntos

- Conceitos gerais sobre desenvolvimento de software
- Design Patterns
- Conhecimentos em orientação a objetos
- Ferramenta GIT
- Ferramentas de Integração Contínua
- Construção e uso de APIs REST
- Programação com Swift e XCode
- Desenvolvimento Web

Bibliografia e sites de Referência:

- a) Learning Swift - O'Reilly
- b) iOS Swift Programming Cookbook - O'Reilly
- c) RESTful API Design: Best Practices in API Design with REST, API-University Press
- d) www.raywenderlich.com
- e) Introduction to Algorithms, 3rd Edition (MIT Press) 3rd Edition - Thomas H. Cormen
- f) Engenharia de Software - Uma abordagem profissional, 8ª edição - Roger Pressman
- g) Engenharia de software, Edição: 9 - Ian Sommerville

5.3.1.5 A pontuação obtida na prova técnica variará de 0 a 100 pontos.

5.3.1.6 Serão eliminados os candidatos que não atingirem o mínimo de 50 pontos.

5.3.2 Teste de idioma

5.3.2.1 O teste de idioma consistirá na elaboração de Redação em Língua Inglesa (com tema sugerido pela comissão de elaboração) com o mínimo de 200 palavras e será realizada no mesmo período da prova subjetiva, devendo o candidato administrar o tempo de realização das provas.

5.3.2.1 A redação deve ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas.

5.3.2.2 A redação em Língua Inglesa deve ser realizada com tema sugerido pela comissão de elaboração com o mínimo de 200 palavras.

5.3.2.3 Durante a redação, não será permitida consulta a qualquer meio, ao final da prova o candidato deverá entregar o caderno contendo as folhas de resposta das redações.

5.3.2.4 Serão considerados os seguintes aspectos e pontuações na avaliação da Redação:

- a) Estrutura (conteúdo, coesão e coerência) - até 50 pontos;
- b) Expressão (clareza, adequação vocabular e correção) - até 50 pontos.

5.3.2.5 Será considerado aprovado no Teste de idioma o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

5.3.2.6 A divulgação do resultado da 2ª Etapa obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital.

5.3.3 Na Avaliação Psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto;

5.3.3.1 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir de estudo científico, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atividades;

5.3.3.2 Será considerado inapto o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e (ou) habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo;

5.3.3.3 Será considerado "apto" o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo;

5.3.3.4 Será considerado "inapto" o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e/ou não

5.3.3.5 A classificação "inapta" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atividades ao cargo;

5.3.3.6 O candidato considerado "inapto" na avaliação psicológica será eliminado do concurso;

5.3.3.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato "inapto" na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital específico;

5.3.3.8 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos "aptos", em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução CFP nº 1, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia;

5.3.3.9 Será assegurado ao candidato conhecer as razões que determinaram a sua classificação como "inapto", bem como a possibilidade de interpor recurso, nos termos do Edital;

5.3.3.10 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras desta alteração; O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://fade.org.br/editais/>, conforme cronograma deste edital.

5.3.3.11 Os resultados de cada etapa serão divulgados no endereço eletrônico www.fade.org.br.

5.4 TERCEIRA ETAPA: Entrevistas

5.4.1 O candidato deve apresentar **cópia impressa** dos documentos comprobatórios abaixo no dia de comparecimento da 3ª Etapa (entrevista), no intuito de comprovar informações inseridas no ato da inscrição conforme item 3 de acordo com as exigências legais, devendo ser apresentados os originais dos mesmos para efeito de autenticidade (acondicionados em envelope):

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante do Serviço Militar (sexo masculino),
- Certidão de antecedentes criminais estadual;
- Comprovantes de experiência profissional, mediante a apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS, registros na CTPS, atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos ou declaração impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora que demonstre a experiência profissional informada;
- Declaração de Prestação de Serviços, impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora, para prestadoras de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;
- Comprovação de atendimento ao nível de escolaridade mínimo exigido no item 2.1 de acordo com cargo pretendido por meio de documento pertinente (Comprovante de Matrícula, Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior) emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- Comprovação de conclusão do programa Apple Developer Academy conforme exigido no item 2.1 de acordo com cargo pretendido por meio de documento pertinente (Declaração ou Certificado de Conclusão) emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- Certificados que comprovem as exigências de certificações e cursos realizados;
- Atestado médico que especifique o tipo de deficiência de que é portador (CID) para os portadores de necessidades especiais.

5.4.2 Nas entrevistas serão avaliados: Pontos da trajetória profissional citados no currículo enviado para a primeira etapa (Item 5.2); Conhecimento do candidato sobre área de Desenvolvimento de Software; conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades.

5.4.3 A Entrevista será pontuada de 0 a 100 e levará em consideração os seguintes pontos:

- Desenvolvimento de habilidades comportamentais (20 pontos);
- Desenvolvimento da habilidade técnica na prática (20 pontos);
- Exatidão na comunicação verbal (25 pontos);
- Contextualização dos dados informados no ato de inscrição (10 pontos);
- Comunicação verbal em inglês (25 pontos).

5.4.4 As entrevistas serão realizadas mediante comissão composta por funcionários e Gerência da área técnica do Projeto e funcionário de Capital Humano da Fade-UFPE, podendo ocorrer em mais de uma sessão.

5.4.5 Será considerado aprovado na Entrevista o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 pontos.

5.4.6 O local de entrevistas, assim como data e horários, será disponibilizado em endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital.

5.4.7 A divulgação do resultado da 3ª Etapa obedecerá ao cronograma estabelecido no item 7 deste EDITAL.

5.4.8 O resultado final do processo seletivo, resultante da classificação decrescente de pontuação da etapa da entrevista, para os candidatos que não forem eliminados nas etapas eliminatórias. O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

6.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato com maior idade;
- c) O Candidato com maior pontuação na Prova de Idioma de língua inglesa;
- d) O candidato que possuir maior pontuação obtida na análise do currículo;
- e) Sorteio.

6.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido. O candidato poderá interpor recurso ao final do processo seletivo, de forma presencial, mediante documento escrito e protocolado na Fade-UFPE, no endereço Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 – Cidade Universitária, seguindo estritamente o modelo constante do Anexo I.

6.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

6.4 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

6.5 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7. DO CRONOGRAMA GERAL

Quadro V – Do cronograma do Processo Seletivo



| | | |
|--|------------|------------|
| Publicação do edital | 11/11/2019 | |
| 1ª Etapa: Inscrição | 11/11/2019 | 17/11/2019 |
| Divulgação da 1ª Etapa + Convocação para 2ª Etapa | 18/11/2019 | |
| 2ª Etapa: Avaliação Presencial+Avaliação Psicológica | 19/11/2019 | |
| Divulgação da 2ª Etapa + Convocação para 3ª Etapa | 21/11/2019 | |
| 3ª Etapa: Entrevista | 22/11/2019 | 27/11/2019 |
| Divulgação da 3ª Etapa + Interposição de recurso | 28/11/2019 | |
| Resultado Final | 29/11/2019 | |

8. DO REGIME DE TRABALHO

8.1 Os selecionados serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Portanto, não há nenhum tipo de estabilidade, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto pela CLT.

8.2 Os contratados serão remunerados com um salário bruto mensal acrescidos dos benefícios definidos no item 2.

8.3 O horário de trabalho será das 08h às 17h de segunda a sexta, totalizando uma carga horária semanal de 40 horas.

8.4 O local de trabalho será no Centro de Informática localizada no campus da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

9. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos no site www.fade.org.br.

9.2 Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

9.3 Fazer o exame admissional em local a ser indicado pela Fade-UFPE.

9.4 A entrega dos documentos para contratação conforme item 8.5 deve ser feita no projeto objeto do convênio 04/2018, End. Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n. Cidade Universitária. Recife – PE CEP: 50740-560, na data prevista no cronograma deste edital.

9.5 Não poderão ser contratados através deste edital, candidatos que tiveram vínculo CLT com a Fade-UFPE a um período inferior a 90 dias, a contar da data do desligamento na carteira de trabalho.

9.6 No ato da entrega de documentos para contratação após Resultado Final, conforme cronograma o candidato deverá apresentar cópia da documentação listada abaixo, sob pena de imediata desclassificação:

- a) 01 foto 3x4;
- b) Título de eleitor;
- c) CPF;
- d) Cédula de identidade/RG;
- e) Carteira de Conselho(se for o caso)
- f) Cartão do PIS, se já teve emprego anterior;

- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;
- h) ASO: Atestado de Saúde Ocupacional;(encaminhado pela Fade-UFPE)
- i) Currículo Vitae;
- j) Comprovante de residência, atualizado (conta de água, luz ou telefone, que esteja no nome do candidato);
- k) Reservista;
- l) Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal;
- m) Certidão de nascimento para solteiros;
- n) Certidão de casamento;
- o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- p) Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
- q) Declaração escolar para filhos maiores de 5 anos de idade.
- r) Cópias de RG e CPF dos dependentes(independente de idade)
- s) Cartão de Vacina de filhos até 14 anos;


9.7 O candidato aprovado que não atender ao estabelecido no item 9.4 estará automaticamente eliminado do processo seletivo;

9.8 Este edital poderá ser cancelado em qualquer etapa do processo, por motivo de força maior.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Fade-UFPE e a Coordenação do Projeto.

9.10 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

Recife, 11 de novembro de 2019.


Fund. de Apoio ao Desenvol. da UFPE
Prof.º Maurício Assuero
Secretário Executivo

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

CARGO INSCRITO:

À Fade-UFPE,

SOLICITO REVISÃO da atividade realizada, constante da _____ etapa do processo seletivo que corresponde a _____ referente ao Edital no ____/____ pelas razões a seguir descritas:

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA):

Recife, _____ de _____ de 2019.
